

o contribuinte deixou de recolher imposto lançado e devido, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às sanções legais cabíveis, independente do imposto devido. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2011. DATA DO ACÓRDÃO: 21/10/2011.

ACORDAO N.2678- 1a. CPJ. RECURSO N.5395 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510001283-0) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Devem ser excluídos do crédito tributário os valores que a autoridade fiscal, em diligência, reconhece indevidos, em face de equívoco realizado por ocasião do levantamento fiscal, devidamente comprovado nos autos. 3. Deixar de recolher ICMS no prazo regulamentar, por não ter debitado na coluna própria o valor do imposto correspondente às operações realizadas e lançadas em livros fiscais, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido. 4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2011. DATA DO ACÓRDÃO:21/10/2011.

ACORDAO N.2679- 1a. CPJ. RECURSO N.5963 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012008510007226-9) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 3. Nenhuma convenção particular pode ser oposta à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo e das suas obrigações tributárias correspondentes, nos termos como determina o art. 123, do Código Tributário Nacional - CTN, 4. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - sujeita o contribuinte às cominações legais, independente do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/2011. DATA DO ACÓRDÃO:21/10/2011.VOTO CONTRÁRIO: do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do Recurso. ACORDAO N.2680- 1a. CPJ. RECURSO N.5881 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510000785-6) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão de Primeira Instância que após manifestação da autoridade fiscal autuante excluiu do crédito tributário valores cobrados indevidamente. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/10/2011. DATA DO ACÓRDÃO:26/10/2011.

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2858- 2a. CPJ. RECURSO N.5884 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510003696-0) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não cabe ao TARF apreciar matéria de inconstitucionalidade da Legislação Tributária Estadual, por força do art. 26, III, da Lei nº 6182/1998. 3. Comprovada a situação de “Ativo não Regular”, é devida a antecipação do ICMS na entrada da mercadoria em território paraense, consoante Decreto nº 4676/2001, Anexo I, artigos 114-E, § 1º e 114-F c/c Instrução Normativa nº 13/2005, artigo 1º, II, § 1º, alínea “f”. 4. Deixar de recolher o ICMS antecipado na entrada da mercadoria no Estado do Pará, no prazo legal, em decorrência da situação de “Ativo não Regular”, constitui infração e sujeita o infrator às cominações legais. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/10/2011. DATA DO ACÓRDÃO:25/10/2011.

Banco do Estado do Pará S.A.

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302598
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2010

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao BANPARÁ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta divulgação, para tratar de assunto referente à sua contratação, para o cargo de Técnico Bancário.

Município: Anajás

Nome	Colocação	CPF	Local de Apresentação
Dailson Caldas Lousada	5º (reserva técnica de Breves)	98627635234	Edifício BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, 251, bairro Centro, Belém/PA.
Beatriz Caneiro da Conceição	4º (reserva técnica de Salvaterra)	28234548883	

Município: Belém

Nome	Colocação	CPF	Local de Apresentação
Lidiane Ribeiro Costa	141º	75209446204	Edifício BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, 251, bairro Centro, Belém/PA.

O não comparecimento dos candidatos, no prazo acima estabelecido, será considerado como desistência.

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal Bimestre Setembro e Outubro/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302205

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DEPTº. RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
REF.: SETEMBRO/2011

QUADRO CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratif	Total
DIRETORES				
Diretores	6	R \$ - 102.215,88	R\$- 2.191,98	R \$ - 104.407,86
Conselheiros	17	R \$ - 28.961,03	R\$- 0,00	R \$ - 28.961,03
Sub-Total	23	R \$ - 131.176,91	R\$- 2.191,98	R \$ - 133.368,89
FUNCIONÁRIOS				
Aux.Ser.Gerais	7	R \$ - 8.979,81	R\$- 9.675,54	R \$ - 18.655,35
Motorista	7	R \$ - 6.836,60	R\$- 2.669,44	R \$ - 9.506,04
Assistente Social	2	R \$ - 2.211,34	R\$- 3.733,34	R \$ - 5.944,68
Consultor	5	R \$ - 22.986,10	R\$- 14.154,63	R \$ - 37.140,73
Aux.Manutenção	2	R \$ - 2.334,16	R\$- 2.792,74	R \$ - 5.126,90
Tec.Bancário Nível Médio	1082	R \$ - 1.774.852,04	R\$-2.382.677,42	R \$ - 4.157.529,46
Tec. Bancário-A01	10	R\$- 0,00	R\$- 103,49	R \$ - 103,49
Engenheiro	12	R \$ - 47.627,00	R\$- 26.676,52	R \$ - 74.303,52
Advogado	27	R \$ - 63.123,80	R\$- 153.747,09	R \$ - 216.870,89
Téc. Nív. Sup. Administração	15	R \$ - 33.855,77	R\$- 37.112,03	R \$ - 70.967,80
Téc. Nív. Sup. Biblioteca		R \$ - 2.321,91		R \$ - 2.493,31
Téc. Nív. Sup. Contador		R \$ - 81.564,16		R \$ - 174.311,18
Téc. Nív. Sup. Economista		R \$ - 9.752,00		R \$ - 21.377,22
Téc. Nív. Sup. Informática		R \$ - 129.055,66		R \$ - 229.018,55
Sub-Total	1286	R \$ - 2.185.500,35	R \$ - 2.837.848,77	R \$ - 5.023.349,12
TOTAL	1309	R \$ - 2.316.677,26	R \$ - 2.840.040,75	R \$ - 5.156.718,01

REF.:OUTUBRO/2011

QUADRO CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratif	Total
DIRETORES				
CONSELHEIROS	17	R \$ - 28.961,03	R\$- 0,00	R\$- 28.961,03
DIRETORES	6	R \$ - 102.215,88	R\$- 2.769,20	R\$- 104.985,08
Sub-Total	23	R \$ - 131.176,91	R \$ - 2.769,20	R\$- 133.946,11
FUNCIONÁRIOS				
ADVOGADO	27	R \$ - 75.748,46	R \$ - 202.540,60	R\$- 278.289,06
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	R \$ - 2.801,00	R \$ - 3.679,13	R\$- 6.480,13
AUXILIAR DE SERV. GERAIS		R \$ - 10.775,77	R \$ - 5.519,64	
Consultor		R \$ - 27.583,30	R \$ - 25.301,48	
ENGENHEIRO		R \$ - 57.152,40	R \$ - 30.630,15	
MOTORISTA		R \$ - 8.203,94	R \$ - 1.557,57	
Téc. Nív. Sup. Administração	15	R \$ - 40.626,91	R \$ - 46.139,83	R\$- 9.761,51
Téc. Nív. Sup. Assistente Soci		R \$ - 2.653,60	R \$ - 2.492,71	R\$- 86.766,74
Téc. Nív. Sup. Biblioteconomia		R \$ - 2.786,29	R \$ - 171,06	R\$- 5.146,31
Téc. Nív. Sup. CONTADOR	35	R \$ - 97.876,86	R \$ - 96.376,64	R\$- 2.957,35
Téc. Nív. Sup. ECONOMISTA		R \$ - 11.702,40	R \$ - 21.657,13	R\$- 194.253,50
Téc. Nív. Sup. INFORMÁTICA	58	R \$ - 151.402,40	R \$ - 135.450,59	R\$- 33.359,53
Tec.Bancário-A01	10	R\$- 578,77	R \$ - 275,00	R\$- 286.852,99
Tec.Bancário-A02	5	R \$ - 1.181,91	R \$ - 275,00	R\$- 578,77
Tec. Bancário Nível Médio	1093	R \$ - 2.135.313,82	R \$ - 2.828.952,30	R\$- 1.456,91
Sub-Total	1297	R \$ - 2.625.809,06	R \$ - 3.401.322,60	R\$- 4.964.266,12
TOTAL	1320	R \$ - 2.756.985,97	R \$ - 3.404.091,80	R\$- 6.027.131,66

Escola de Governo
do Estado do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 302323
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 302271
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 371566/2011
Objeto: Aquisição de CD’S.
Entrega do Edital: COMPRASNET e COMPRASPARA
Responsável pelo certame: Paula Adriane da Silva Costa
Local de Abertura: Belém
Data da Abertura: 21/11/2011
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04122012545340000 339030 0101000000
Estadual
Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

Secretaria de Estado de
Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº1166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº. 31.824, de 03/01/2011,